REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 87-A DE 2011

Dispõe sobre o reposicionamento de servidores nas Tabelas de Vencimentos Básicos da Câmara dos Deputados.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1° Ficam reposicionados nos Padrões 22, 23, 24 e 25 os servidores efetivos ocupantes do Cargo de Técnico Legislativo - Nível Intermediário Especializado - que, na data de vigência desta Resolução, estejam posicionados, respectivamente, nos Padrões 7, 8, 9 e 10 da Tabela de Vencimentos Básicos da Carreira Legislativa.

Art. 2° A partir da vigência desta Resolução, a nomeação de servidores no cargo de Técnico Legislativo será feita no Padrão 22.

Parágrafo único. Fica resguardada a aplicação do disposto no art. 8° do Ato da Mesa n° 110, de 2002, vedada a adoção de Padrão inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3° As despesas provenientes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor em 1° de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2012.

Deputado Eduardo Gomes Relator